

ERRATA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (BRASIL). **Relatório de segurança de barragens 2015**. Brasília: ANA, 2016. 168 p. ISBN: 978-85-8210-035-6.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
17	30	Nacinal	Nacional
20	35	40 entidades	34 entidades
21	8	emitou	emitiu
25	Figura 2	Usos múltiplos de água	Contenção de rejeitos de mineração
25	Figura 2	Geração de energia hidrelétrica	Contenção de resíduos industriais
25	Figura 2	Contenção de resíduos industriais	Geração de energia hidrelétrica
25	Figura 2	Contenção de rejeitos de mineração	Usos múltiplos da água
25	Figura 3	Pequenas ($h < 15$ m ou $V > 3$ hm ³)	Pequenas ($h < 15$ m ou $V < 3$ hm ³)
26	12	38,4%	28,8%
27	Figura 7	V hm ³	$V < 3$ hm ³
27	Figura 7	cadastradas por classe de seu resíduo	por volume total (V)
31	3	carateristicas	características
32	Figura 11	creto ciclópico	Concreto ciclópico
32	Figura 11	a Rolo (CCR)	Concreto Compactado a Rolo (CCR)
32	Figura 11	Convencional	Concreto Convencional
32	Figura 11	Enrocamento	Enrocamento
32	Figura 11	-enrocamento	Terra-Enrocamento
36	21	isco	risco
37	28	tem situação inversa, com classificação majoritária como sendo de dano potencial associado baixo.	tem classificação majoritária como sendo de dano potencial associado baixo.
38	1	Na Figura 15	Na Figura 16
39	19	fiscaização	fiscalização
44	Aspecto Relevante (linha 10)	universo de 33	universo de 34
45	Figura 21 (rótulo da coluna azul no ano de 2014)		123

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
46	Aspecto Relevante	<p>Verifica-se que ano a ano cresce o número de barragens vistoriadas, mostrando que está sendo dada cada vez mais importância a segurança das barragens por parte das entidades fiscalizadoras. Entretanto o número de barragens vistoriadas em relação ao total ainda é pequeno, mostrando que muito trabalho ainda deve ser feito. Em 2015, 14 entidades fiscalizadoras, em um universo de 33 que declararam ter barragens, realizaram ações fiscalizações (contra 09 em 2014). Nem todas elas têm algum regulamento publicado, o que não chega a ser impedimento para a fiscalização das boas práticas. Por fim, constata-se que a realização de vistorias pelos fiscalizadores é um fator indutor importante no comportamento dos empreendedores, principalmente no que tange a implementação do Plano de Segurança da Barragem e, especialmente, na execução das inspeções regulares.</p>	<p>A forma de atuação relativa às atribuições trazidas pela Lei nº 12.334/2010 varia consideravelmente entre os estados, como também varia a quantidade de pessoas envolvidas na atividade de segurança de barragens. Com a alteração no tipo de consulta às entidades fiscalizadoras foi possível verificar que 67% possuem alguma equipe destinada à segurança de barragens, mesmo que algumas vezes sem um setor com atribuição formal para isso. Isso mostra que as entidades fiscalizadoras estão conseguindo se adaptar de alguma forma ao tema segurança de barragens. Um dado negativo é que em terço das entidades não tem equipe que trabalha com segurança de barragens.</p>
49	5	Figura 12	Figura 23
53	4	encontram	encontram
56	7	Endende-se	Entende-se
60	37	Figura 17	Figura 28
60	62	cosigam	consigam
62	Figura 29	alguma	alguma
63	1	mostado	mostrado
75	24	jurisdição	jurisdição